

PROJETO DE LEI Nº 139-04/2012

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação áreas de propriedade de Gyros Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação as áreas de terras a seguir descritas, de propriedade de Gyros Empreendimentos Imobiliários Ltda., partes da matrícula nº 19.459 do Registro de Imóveis de Lajeado, como forma de antecipação do percentual de 15% (quinze por cento) de área relativa a recreação pública e institucional de futuro desmembramento, conforme estabelece a Lei nº 7.650, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, e destinar estas áreas a arruamento:

I – um terreno urbano com a superfície de 922,68 m² (novecentos e vinte e dois vígula sessenta e oito metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, ocupado pela Rua Iraí, distante 26,50 metros da esquina com a Rua Capitão Pedro Siebra, confrontando-se e medindo: ao OESTE, com a Rua Iraí, onde mede 15,00 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 93°13' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Área A (a desmembrar), onde mede 61,62 metros; segue na direção Sul, formando um ângulo interno de 86°42' com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rua Iraí, onde mede 15,00 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 93°18' com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a Área B (remanescente), onde mede 61,60 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 86°47';

II – um terreno urbano com a superfície de 919,54 m² (novecentos e dezenove vígula cinquenta e quatro metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, ocupado pela Rua Caxias do Sul, distante 26,50 metros da esquina com a Rua Capitão Pedro Siebra, confrontando-se e medindo: ao OESTE, com a Rua Caxias do Sul, onde mede 15,00 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 91°35' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Área D (a desmembrar), onde mede 61,34 metros; segue na direção Sul, formando um ângulo interno de 88°20' com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rua Caxias do Sul, onde mede 15,00 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 91°40' com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a Área E (a desmembrar), onde mede 61,31 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°25';

III – um terreno urbano com a superfície de 918,65 m² (novecentos e dezoito vígula sessenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, no prolongamento da Rua Bagé, distante 58,20 metros da Rua Caxias do Sul, confrontando-se e medindo: ao LESTE, com a Rua Bagé, onde mede 15,00 metros; segue na

direção Oeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de $92^{\circ}28'$ com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a Área F (a desmembrar), onde mede 61,24 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de $87^{\circ}37'$ com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com o imóvel matriculado sob nº 18.099, onde mede 15,00 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de $92^{\circ}23'$ com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Área E (a desmembrar), onde mede 61,26 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de $87^{\circ}32'$;

IV – um terreno urbano com a superfície de 300,39 m² (trezentos vírgula trinta e nove metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, ocupado pela Avenida Amazonas, distante 26,50 metros da Rua Capitão Pedro Siebra, confrontando-se e medindo: ao LESTE, com a Avenida Amazonas, onde mede 5,235 metros; segue na direção Oeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de $90^{\circ}33'$ com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a Avenida Amazonas, onde mede 61,12 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de $89^{\circ}32'$ com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com a Avenida Amazonas, onde mede 4,69 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de $90^{\circ}59'$ com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Área F (a desmembrar) onde mede 61,11 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de $88^{\circ}56'$.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 139-04/2012

Lajeado, 08 de outubro de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a receber em doação áreas de terras de propriedade de Gyros Empreendimentos Imobiliários Ltda., partes da matrícula nº 19.459 do Registro de Imóveis de Lajeado, como forma de antecipação do percentual de 15% de área relativa a recreação pública e institucional de futuro desmembramento, conforme estabelece a Lei nº 7.650, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, e destinar estas áreas a arruamento.

As áreas a serem recebidas em doação pelo Município possuem as seguintes descrições, de forma sucinta:

- 1) um terreno urbano com a superfície de 922,68 m², sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, **ocupado pela Rua Iraí**, distante 26,50 metros da esquina com a Rua Capitão Pedro Siebra;
- 2) um terreno urbano com a superfície de 919,54 m², sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, **ocupado pela Rua Caxias do Sul**, distante 26,50 metros da esquina com a Rua Capitão Pedro Siebra;
- 3) um terreno urbano com a superfície de 918,65 m², sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, **no prolongamento da Rua Bagé**, distante 58,20 metros da Rua Caxias do Sul;
- 4) um terreno urbano com a superfície de 300,39 m², sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, **ocupado pela Avenida Amazonas**, distante 26,50 metros da Rua Capitão Pedro Siebra.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.

Destacamos que é pretensão do proprietário da área matriculada sob nº 19.459 (que possui a totalidade de 19.178,79 m²) efetuar seu desmembramento em seis lotes. Outrossim, estabelece a Lei nº 7.650/2006 (Plano Diretor) que na efetuação de desmembramento de área, é o proprietário obrigado a destinar 15% da totalidade à área de recreação pública e institucional.

Ocorre, no entanto, que da totalidade da área (19.178,79 m²), o proprietário está doando ao Município as áreas acima descritas para arruamento, perfazendo um total de 3.061,26 m² (15,96%).

Salientamos que, de fato, três destas áreas já são ocupadas por ruas (Rua Iraí, Rua Caxias do Sul e Avenida Amazonas), e uma se trata de prolongamento de rua (Rua Bagé).

Assim, propõe o proprietário da área que essa totalidade de área doada para arruamento (3.061,26 m²) seja computada como forma de antecipação do percentual de 15% (quinze por cento) de área relativa a recreação pública e institucional de futuro desmembramento, satisfazendo as exigências legais impostas pela Lei nº 7.650/2006 (Plano Diretor).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.